CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE LIDERANÇA AO PROJETO DE LEI N.º 030/2019

Fica acrescido ao Parágrafo Único do Projeto de Lei n.º 030/2019.

Art. 1º - O Parágrafo Único passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Fica reservado 20%(vinte por cento) dos recursos mencionados no ***caput*** deste artigo, para regularização fundiária; 45%(quarenta e cinco por cento) para cultura e esporte; 20%(vinte por cento) para desapropriação; 10%(dez por cento) para o meio ambiente e 5%(cinco por cento) para o Parque Fernão Dias"

Palácio 1º de janeiro, em Contagem, em 13 de dezembro de 2019.

Vereadores: